

Suplemento integrante da edição 3487 do Jornal Correio do Povo do Paraná

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL PR							
ANEXO III							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO GERAL							
EXERCÍCIO DE 2021							
DESCRIÇÃO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	LEI ORC	AUTORIZ
DESPESAS CORRENTES	7.026.749,00	7.026.749,00	7.026.749,00	7.026.755,00	7.026.760,45	84.321.005,45	R\$ 84.321.005,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.867.733,00	3.867.733,00	3.867.733,00	3.867.733,00	3.867.736,45	46.412.801,45	46.412.801,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.833,00	125.833,00	125.833,00	125.833,00	125.836,00	1.510.000,00	1.510.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.033.183,00	3.033.183,00	3.033.183,00	3.033.187,00	3.033.187,00	36.398.204,00	36.398.204,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.073.249,00	1.073.249,00	1.073.249,00	1.073.262,00	1.073.262,66	12.878.994,66	12.878.994,66
INVESTIMENTOS	929.916,00	929.916,00	929.916,00	929.917,00	929.917,55	11.158.994,55	11.158.994,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	143.333,00	143.333,00	143.333,00	143.335,00	143.335,00	1.720.000,00	1.720.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.670,00	41.676,00	500.000,00	500.000,00
SUPERAVIT TRANSF FUNDO PREVIDENCIA						300.000,00	300.000,00
TOTAL	8.141.664,00	8.141.664,00	8.141.664,00	8.141.677,00	8.141.683,00	98.000.000,00	98.000.000,00

ANEXO IV							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO							
EXERCÍCIO DE 2021							
DESCRIÇÃO	1º BIM	2º BIM	3ºBIM	4ºBIM	5ºBIM	6ºBIM	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	14.053.498,00	14.053.498,00	14.053.498,00	14.053.498,00	14.053.498,00	14.053.515,45	84.321.005,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	7.735.466,00	7.735.466,00	7.735.466,00	7.735.466,00	7.735.466,00	7.735.471,45	46.412.801,45
JUROS E ENCARGOS	-	-	-	-	-	-	-
	251.666,00	251.666,00	251.666,00	251.666,00	251.666,00	251.670,00	1.510.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	6.066.366,00	6.066.366,00	6.066.366,00	6.066.366,00	6.066.366,00	6.066.374,00	36.398.204,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
	2.146.498,00	2.146.498,00	2.146.498,00	2.146.498,00	2.146.498,00	2.146.504,55	12.878.994,55
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
	1.859.832,00	1.859.832,00	1.859.832,00	1.859.832,00	1.859.832,00	1.859.834,55	11.158.994,55
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
	286.666,00	286.666,00	286.666,00	286.666,00	286.666,00	286.670,00	1.720.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	-	-	-
	83.332,00	83.332,00	83.332,00	83.332,00	83.332,00	83.340,00	500.000,00
SUPERAVIT TRANSF FUNDO PREVIDENCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	300.000,00
TOTAL	16.283.328,00	16.283.328,00	16.283.328,00	16.283.328,00	16.283.328,00	16.283.360,00	98.000.000,00

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR			
ANEXO V			
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO 2021			
PREVISÃO ANUAL DE RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSOS			
FONTE DE RECUROS	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
000 – RECURSOS LIVRES	40.654.641,45	35.888.641,45	(+4.766.000,00
001 – RECURSOS DESCENTRALIZADOS	0,00	3.966.000,00	(-)3.966.000,00
003 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	1.611.000,00	1.611.000,00	
101 – FUNDEB 60%	11.985.360,00	11.985.360,00	
102 – FUNDEB 40%	7.990.240,00	7.990.240,00	
103 – FUNDEB 5%	2.517.053,55	2.517.053,55	
104 – FUNDEB 25% -DEMAIS IMPOSTOS	3.893.666,00	3.893.666,00	
107 – SALARIO EDUCAÇÃO	1.709.100,00	1.709.100,00	
112 – MERENDA ESCOLAR	568.200,00	568.200,00	
120 – MDE/TRANSP ESCOLAR-ESTADUAL	406.000,00	406.000,00	
126 – MDE/TRANSP ESCOLAR FEDERAL	159.100,00	159.100,00	
303 – SAUDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)	9.517.214,00	9.517.214,00	
493 – BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERVIÇOS SAÚDE	683.500,00	683.500,00	
494 – BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERVICOS SAUDE	6.098.992,00	6.098.992,00	
501 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS	60.000,00	60.000,00	
504 – OUTROS ROYALTIES E COMP FINANCEIRA	333.770,00	333.770,00	
507 – COSIP CONTRIB DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.976.000,00	2.976.000,00	
510 – TAXAS EXERCICIO PODER DE POLICIA	425.854,00	425..854,00	
511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.907.000,00	1.907.000,00	
512 – CIDE (LEI 10866/04)	114.854,00	114.854,00	
517 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SER SAÚDE	25.000,00	25.000,00	
518 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SER SAUDE	47.815,00	47.815,00	
612 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.900.000,00	2.900.000,00	
900 – FUNDO DO IDOSO INCLUSIVE ART 9 IN RFB 1131	200.000,00	200.000,00	
934 – BLOCO FIN PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUAS	325.184,00	325.184,00	
936 – COMP PARA A QUALIFIC DA GESTÃO SUAS	39.744,00	39.744,00	
940 – BL FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA	73.912,00	73.912,00	
941 – CONV DETRAN PR (MULTAS)	15.000,00	15.000,00	
961 – CONTRIB LEGADOS ENT N GOV ECA/FMDCA	221.000,00	221.000,00	
990 – BL FIN PROT SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	261.800,00	261.800,00	
999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	500.000,00	(-)500.000,00
SUPERAVIT TRANSF FUNDO PREVIDENCIA	0,00	0,00	(-)300.000,00
TOTAL	98.000.000,00	97.700.000,00	0,00

ANEXO VI							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO POR VINCULO							
EXERCÍCIO DE 2021							
DESCRIÇÃO	1º BIM	2º BIM	3ºBIM	4ºBIM	5ºBIM	6ºBIM	TOTAL
DESCRIÇÃO DOS RECURSOS							
RECURSOS ORDINARIOS	5.981.440,24	5.981.440,24	5.981.440,24	5.981.440,24	5.981.440,24	5.981.440,25	35.888.641,45
RECURSOS DESCENTRALIZADOS	661.000,00	661.000,00	661.000,00	661.000,00	661.000,00	661.000,00	3.966.000,00
RECURSOS VINCULADOS	9.557.559,75	9.557.559,76	9.557.559,76	9.557.559,76	9.557.559,76	9.557.559,76	57.345.358,55
VINCULADOS A EDUCAÇÃO	4.871.453,25	4.871.453,26	4.871.453,26	4.871.453,26	4.871.453,26	4.871.453,26	29.228.719,55
VINCULADOS A SAÚDE	2.775.253,50	2.775.253,50	2.775.253,50	2.775.253,50	2.775.253,50	2.775.253,50	16.651.521,00
VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	186.940,00	186.940,00	186.940,00	186.940,00	186.940,00	186.940,00	1.121.640,00
OUTROS VINCULOS	1.723.913,00	1.723.913,00	1.723.913,00	1.723.913,00	1.723.913,00	1.723.913,00	10.343.478,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,34	83.333,34	500.000,00
SUPERAVIT TRANSF FUNDO PREVIDENCIA							300.000,00
TOTAL	16.283.333,32	16.283.333,33	16.283.333,33	16.283.333,33	16.283.333,34	16.283.333,35	98.000.000,00

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL							
ANEXO I							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO MENSAL							
EXERCÍCIO DE 2021							
CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
1.0.00.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes						
1.1.00.00.0.0.00.00.00.00	Impostos Taxas e Contrib Melhorias	444.166,66	444.166,66	444.166,66	444.166,66	444.166,66	444.166,66
1.2.00.00.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições						
1.3.00.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	213.333,33	213.333,33	213.333,33	213.333,33	213.333,33	213.333,33
1.4.00.00.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33
1.6.00.00.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços						
1.7.00.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes						
1.9.00.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
7.0.00.00.0.0.00.00.00.00	Contribuição Pat de Serv Ativo	539.166,66	539.166,66	539.166,66	539.166,66	539.166,66	539.166,66
7.2.00.00.0.0.00.00.00.00	Cont Pat Servidor Ativo para RPPS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
7.9.00.00.0.0.00.00.00.00	Aportes Period Amortiz Deficit Atuarial	239.166,66	239.166,66	239.166,66	239.166,66	239.166,66	239.166,66
	DEFICIT TRANSF PREFEITURA						
	TOTAL	983.333,32	983.333,32	983.333,32	983.333,32	983.333,32	983.333,32

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL							
ANEXO I							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO MENSAL							
EXERCÍCIO DE 2021							
CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PREV/ARREC	
1.0.00.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes						
1.1.00.00.0.0.00.00.00.00	Impostos Taxas e Contrib Melhorias	444.166,66	444.166,66	444.166,66	444.166,66	444.166,66	5.330.000,00
1.2.00.00.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições						-
1.3.00.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	213.333,33	213.333,34	213.333,34	213.333,34	213.333,34	2.560.000,00
1.4.00.00.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	208.333,33	208.333,34	208.333,34	208.333,34	208.333,34	2.500.000,00
1.6.00.00.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços						-
1.7.00.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes						-
1.9.00.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
7.0.00.00.0.0.00.00.00.00	Contribuição Pat de Serv Ativo	539.166,66	539.166,68	539.166,68	539.166,68	539.166,68	-
7.2.00.00.0.0.00.00.00.00	Cont Pat Servidor Ativo para RPPS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	-
7.9.00.00.0.0.00.00.00.00	Aportes Period Amortiz Deficit Atuarial	239.166,66	239.166,68	239.166,68	239.166,68	239.166,68	3.600.000,00
	DEFICIT TRANSF PREFEITURA						300.000,00
-	-	983.333,32	983.333,36	983.333,36	983.333,36	983.333,36	12.100.000,00

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL							
ANEXO II							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO							
EXERCÍCIO DE 2021							
CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
1.0.00.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	888.333,32	888.333,32	888.333,32	888.333,32	888.333,36	5.330.000,00
1.1.00.00.0.0.00.00.00.00	Receita Tributária						-
1.2.00.00.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições	426.666,66	426.666,66	426.666,66	426.666,66	426.666,68	2.560.000,00
1.3.00.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,68	2.500.000,00
1.4.00.00.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	-	-	-	-	-	-
1.6.00.00.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços						-
1.7.00.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias Correntes						-
1.9.00.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
7.0.00.00.0.0.00.00.00.00	Contribuição Patronal Serv Ativo	1.078.333,32	1.078.333,32	1.078.333,32	1.078.333,32	1.078.333,36	-
7.2.00.00.0.0.00.00.00.00	Contribuição Patronal Serv Ativo para F	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	-
7.9.00.00.0.0.00.00.00.00	Aportes Periodicos Amortiz Deficit Atuarial	478.333,32	478.333,32	478.333,32	478.333,32	478.333,36	3.600.000,00
	DEFICIT TRANSF PREFEITURA	-	-	-	-	-	300.000,00
	TOTAL	1.966.666,64	1.966.666,64	1.966.666,64	1.966.666,64	1.966.666,72	12.100.000,00

ANEXO III							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
EXERCÍCIO DE 2021							
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
DESPESAS CORRENTES							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.005.000,00	1.005.000,00	1.005.000,00	1.005.000,00	1.005.000,00	1.005.000,00	1.005.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	867.500,00	867.500,00	867.500,00	867.500,00	867.500,00	867.500,00	867.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
DESPESAS DE CAPITAL	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00
INVESTIMENTOS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33

ANEXO III							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO GERAL							
EXERCÍCIO DE 2021							
DESCRIÇÃO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	LEI ORC	AUTORIZ
DESPESAS CORRENTES	1.005.000,00	1.005.000,00	1.005.000,00	1.005.000,00	1.005.000,00	12.060.000,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	867.500,00	867.500,00	867.500,00	867.500,00	867.500,00	10.410.000,00	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.333,33	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	40.000,00	
INVESTIMENTOS	3.333,33	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	40.000,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA							
RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	1.008.333,33	1.008.333,34	1.008.333,34	1.008.333,34	1.008.333,34	12.100.000,00	

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL							
ANEXO V							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO 2021							
DESCRIÇÃO	1º BIM	2º BIM	3ºBIM	4ºBIM	5ºBIM	6ºBIM	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	12.060.000,00
JUROS E ENCARGOS	1.735.000,00	1.735.000,00	1.735.000,00	1.735.000,00	1.735.000,00	1.735.000,00	10.410.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-
DESPESAS DE CAPITAL	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	1.650.000,00
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DIVIDA	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,68	6.666,68	40.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,68	6.666,68	40.000,00
TOTAL	2.016.666,66	2.016.666,66	2.016.666,66	2.016.666,66	2.016.666,68	2.016.666,68	12.100.000,00

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL			
ANEXO V			
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO 2021			
PREVISÃO ANUAL DE RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSOS			
FONTE DE RECUROS	ENTRADA	SAÍDA	DIFERENÇA
001 – RECUROS DESCENTRALIZADOS	0,00	300.000,00	(300.000,00)
040 – REGIME PRÓPRIO PREV SOCIAL – RPPS	11.280.000,00	11.280.000,00	0,00
551 – COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREV	520.000,00	520.000,00	0,00
SOMA	11.800.000,00	12.100.000,00	(300.000,00)
ENTRADA POR TRANSFERENCIA EXECUTIVO	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL	12.100.000,00	12.100.000,00	0,00

**Município de Virmond**

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 0118/2020.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º. – Revogar a partir de 03/12/2020 a portaria 0103/2019 onde concedeu gratificação para a servidora FULVIA YONE MIZERSKI KUDELSKI.

Artigo 2º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 04 de dezembro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI

Prefeito Municipal

**Município de Virmond**

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 0119/2020.

SUMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias no período de 21/12/2020 à 04/01/2021, para a servidora pública do cargo Efetivo, CLAUDETE MACHADO.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 04 de dezembro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI

Prefeito Municipal

**Município de Virmond**

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 0120/2020.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º. – Revogar a partir de 03/12/2020 a portaria 051/2019 onde concedeu gratificação para a servidora CLAUDETE MACHADO DRABRESTKI.

Artigo 2º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 04 de dezembro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Virmond**

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **09h00min do dia 23 de dezembro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020-PMV**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LÍMITE ACOPLAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 23/12/2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 23/12/2020 às 08:31 (oito horas e trinta e um minutos).

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 23/12/2020 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 23/12/2020 às 09:00 (nove horas).

LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <www.licitanet.com.br> ou endereço eletrônico: <http://www.virmond.pr.gov.br>, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacao@virmond@hotmail.com.

VIRMOND, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ELAINE LOPES MUSIKA

Pregoeira



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 513/2020

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Virmond, para o Exercício Financeiro de 2021.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Virmond, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de reais), assim distribuídos:
I - R\$ 22.800.000,00 (Vinte e dois milhões e oitocentos mil reais) para o Orçamento Fiscal do Poder Executivo.
II - R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para o Orçamento Fiscal do Poder Legislativo.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	23.900.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.518.200,00
CONTRIBUIÇÕES	150.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.831.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
TOTAL	24.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento por Poder e Órgãos:

PODER EXECUTIVO	VALOR EM R\$
PODER EXECUTIVO	300.000,00
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO	100.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, JURÍDICA E DE GABINETE	100.000,00
CONTROLADORIA E PROCURADORIA	280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.702.360,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	520.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E CONTROLE	167.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	142.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	6.380.040,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.509.120,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	750.000,00
SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO	2.822.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.627.360,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	22.800.000,00

PODER LEGISLATIVO	1.200.000,00
PODER LEGISLATIVO	1.200.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	24.000.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal e da seguridade social, nos termos do parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2021, em R\$ 6.627.360,00 (Seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais);
II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021, em R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais);
III - do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021, em R\$ 232.120,00 (Duzentos e trinta e dois mil cento e vinte reais);
IV - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e valorização do Magistério - FUNDEB, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021, em R\$ 1.948.120,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais).

Artigo 6º - Ficam os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipal e o Presidente do Fundo de Previdência Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (Dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação em vigor, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos nos §1º art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 27 da Lei nº 497 de 30 de junho de 2020.
§1º - Ficam autorizados a abrir crédito adicional, para programar os recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme previsto no §1º, e no art. 26 da Lei nº 497 de 30 de junho de 2020.
§2º - Fica autorizada ainda, a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse, nos termos do §2º, do art. 30, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 497 de 30 de junho de 2020.

Artigo 7º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 8º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 09 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

Neimar Granoski

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

DECISÃO

APROVO sem reservas, o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº 09/2020.

Considerando as conclusões expostas no citado relatório,

DETERMINO:

- Que seja acolhido o pedido de defesa da Empresa VA OTTONI EQUIPAMENTOS-ME, mormente no que tange a não aplicação de qualquer penalidade a Empresa.
- Cumpra-se**
- Publique-se**
- Intime-se**
- Arquive-se**

Gabinete do Prefeito, Nova Laranjeiras, em 09 de dezembro de 2020.

João Inácio
JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

DECISÃO

APROVO sem reservas, o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº 07/2020.

Considerando as conclusões expostas no citado relatório,

DETERMINO:

- Que seja acolhido o pedido de defesa da Empresa C. E CARVALHO COMERCIAL-EPP, mormente no que tange a não aplicação de qualquer penalidade a Empresa.
- Cumpra-se**
- Publique-se**
- Intime-se**
- Arquive-se**

Gabinete do Prefeito, Nova Laranjeiras, em 09 de dezembro de 2020.

João Inácio
JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº 223, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 178/2015 que regulamenta o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AMPARADO PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º O disposto no Decreto Municipal nº 178/2015, de 28/07/2015, passa a vigorar com as alterações produzidas pelo presente Decreto para todos os fins de direito.

Art. 2º O caput do artigo 3º do Decreto Municipal nº 178/2015, de 28/07/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Essa fiscalização será efetiva nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, do Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020 e da Lei Estadual nº 10.799, de 234 de maio de 1994, bem como a Lei Municipal 107/95 de 23 de junho de 1995 e será exercida:

Art. 3º O inciso I do artigo 5º do Decreto Municipal nº 178/2015, de 28/07/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abatedouro frigorífico e unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos.

Art. 4º O item 1 do artigo 31 do Decreto Municipal nº 178/2015, de 28/07/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

I) Estabelecimento de carnes e derivados que podem ser:

- Abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, a armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.*
- Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.*

Art. 5º O artigo 61 do Decreto Municipal nº 178/2015, de 28/07/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 - Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

- Anexo I - Taxa de inspeção sanitária;*
- Anexo II - Regulamento da inspeção sanitária e industrial para mel e seus derivados;*
- Anexo III - Regulamento da inspeção sanitária e industrial para abatedouros;*
- Anexo IV - Regulamento da inspeção sanitária e industrial para indústria de beneficiamento de carne e produtos cárneos;*
- Anexo V - Regulamento da inspeção sanitária e industrial para leite e seus derivados;*
- Anexo VI - Regulamento da inspeção sanitária e industrial para pescados e seus derivados;*

§1º - Se faz necessário para obtenção do registro no Serviço de Inspeção Sanitária Municipal, a realização pelo proprietário da agroindústria ou do responsável pela produção, de pelo menos um curso na área de manipulação e boas práticas de



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

produção, a fim de, oferecer produtos com uma maior qualidade, livre de contaminações e com um maior tempo de prateleira.

§2º - As alterações e os aprimoramentos nas regras de inspeção sanitária e industrial promovidas pela legislação federal e estadual serão aplicadas automaticamente no âmbito do Município, ainda que não haja a imediata atualização dos anexos constantes neste Decreto Municipal.

Art. 6º A redação dos anexos III e IV do Decreto Municipal nº 178/2015, de 28/07/2015, passa a vigorar conforme disposto nos anexos do presente Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

João Inácio
JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

ANEXO III

REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL PARA CARNES E DERIVADOS

NORMA TÉCNICA

ABATEDOURO FRIGORÍFICO

- BUBALINOS
- BOVINOS
- SUÍNOS
- OVINOS
- CAPRINOS

CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS:

I - Todos os estabelecimentos de abate devem estar:

- 1) localizados na zona rural, distantes de criações, estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários e coelheiras, ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância aproximada de 250 (duzentos e cinquenta) metros.
- 2) Instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério do SIM/POA desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

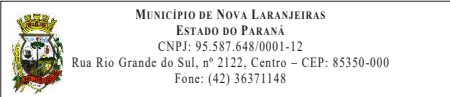
II - Todos os estabelecimentos de abate devem dispor de:

1 - ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades do abatedouro, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, tomando como referência os seguintes parâmetros:

- a) *Bovinos* – 800 (oitocentos) litros por animal
- b) *Bubalinos* – 800 (oitocentos) litros por animal
- c) *Suínos* – 500 (quinhentos) litros por animal
- d) *Ovinos* – 200 (duzentos) litros por animal
- e) *Caprinos*

	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148
4 - JANELAS metálicas dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas, ou outro sistema, não sendo permitida sua fixação com armadura de madeira. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades. 5 - PORTAS metálicas sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático. 6 - PÉ DIREITO - adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que hajam boas condições de temperatura dentro de todos os setores. Recomendase altura mínima de 3,00 (três) metros na área industrial e 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) nas câmaras frias. 7 - FUNCIÓNARIOS - Em numero suficiente para atender as necessidades do estabelecimento, conforme seu tamanho e capacidade. Quando em atividade devem trajar uniforme completo composto de calça, avental, gorro e botas de cor clara. O acesso de funcionários deve ser: a) único, preferencialmente através do vestiário. b) provido de pedilúvio na entrada do setor operacional, construído de forma e tamanho que sua utilização não possa ser burlada. c) dotado de lavatório de botas e pias de higienização quando o acesso não for via vestiário sanitário. 8 - VESTIÁRIOS SANITÁRIOS devem ser: a) em tamanho e número suficiente conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, bem como separado por sexo, segundo a higienização específica. b) provido de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiro(s), pias (preferencialmente de acionamento automático), toalhas descartáveis, saboneteira para sabão líquido, bancos e armários para guarda de roupas e objetos pessoais. c) localizado preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não havendo comunicação direta com a área interna e provido de laje.	IV - Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos para serem registrados no SIP/POA, devem possuir: 1 - ÁREA DE RECEPÇÃO - local composto de: a) Hall de recepção - local destinado a recepção da matéria prima, isolado das demais dependências por meio de porta telada provida de fechamento automático b) Câmara Fria - local destinado ao armazenamento da matéria prima, com capacidade suficiente para atender as necessidades da indústria, a triagem deverá apresentar uma altura mínima de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros), distante entre si no mínimo 0,60 (sessenta centímetros). As águas dos forçadores devem ser canalizadas evitando acúmulo no interior da câmara. Dependendo da quantidade de matéria prima a ser armazenada para processamento, a instalação de câmara fria pode ser substituída por um refrigerador ou outro equipamento de menor porte mas que mantenha o produto resfriado até seu processamento. 2 - ÁREA DE MANIPULAÇÃO - Deve possuir: a) Setor de desossa - destinado a promover a desossa de carcaças e preparação dos cortes que serão usados na indústria. Neste setor deverão ser instaladas mesas apropriadas para manipulação de produtos, serras apropriadas para cortes, esterilizador de facas e ganchos para cortes primários.
	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148
O local para depósito de ossos deve ser exclusivo para tal, ser fechado e quando localizado externamente, comunicar-se com o setor de desossa através de óculo. b) Setor de salga: destinado a salga de produtos deve possuir mesas de salga seca e tanques para salga úmida, de material resistente e impermeável, sendo a comunicação deste setor com a desossa feita por meio de óculo. c) Setor de fabricação - local destinado a fabricação dos produtos, deve possuir os equipamentos necessários e próprios ao tipo de produto fabricado, em quantidade e tamanho suficiente as necessidades, entre os quais podemos citar: moedor de carnes, misturador, picador e batido. As mesas devem ser de material que permita uma perfeita higienização. 3 - ÁREA QUENTE - local destinado ao cozimento e defumação de produtos. Composto basicamente por fumeiros e tachos de cozimento, em quantidade adequada à produção. Os fumeiros devem apresentar uma largura máxima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros). A alimentação dos fumeiros e o sistema de aquecimento dos tachos de cozimento, obrigatoriamente deverá ser feita pela área externa. 5 - ÁREA DE EXPEDIÇÃO - Deve possuir: a) Setor de Embalagem - Localizado junto a expedição, necessitando de mesas e equipamentos adequados e suficientes para a atividade. b) Setor de Estocagem - local destinado ao armazenamento de produtos acabados, necessita de refrigeração, composto por uma câmara fria com capacidade adequada a produção. Faz parte ainda do setor de estocagem um local destinado a cura de produtos, isolado da expedição. c) Setor de condimentos e embalagens: anexos à área de manipulação, destinado à guarda de embalagens e condimentos usados na fabricação de produtos. Devem ser construídos de forma que possam porta comunicando para o interior da fabricação e óculo para o exterior da indústria. Deverão apresentar ainda, prateleiras destinadas ao armazenamento dos condimentos usados na fabricação. Aqui permite-se o uso de madeira desde que bem trabalhadas. d) Setor de Tripas: anexo a área de manipulação, deve ser construído de forma que apresente porta para a área externa da indústria e óculo para a área interna de manipulação, deve possuir basicamente um tanque para lavagem de tripas. 5 - ANEXOS - São considerados como anexos : escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos transportadores de animais, etc. É aconselhável que todo estabelecimento possua local apropriado para limpeza e desinfecção dos veículos transportadores tanto de animais vivos como de carcaças e produtos prontos.	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148
	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148
2.1. Definição: Entende-se por Lingüça o produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposos, ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado. As carcaças utilizadas para a produção de lingüça devem ser adquiridas de empresas certificadas pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.P.O.A) ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.P.P.O.A). 2.2. Classificação: Variável de acordo com a tecnologia de fabricação. Trata-se de um: a) produto fresco b) produto seco, curado e/ou maturado c) produto cozido d) outros. De acordo com a composição da matéria-prima e das técnicas de fabricação: a) Lingüça Calabresa: É o produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetida ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e/ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional. b) Lingüça Portuguesa: É o produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, submetido a ação do calor com defumação. c) Nota: A forma de apresentação consagrada do produto é a de uma "ferradura", e com sabor acentuado de alho. d) Lingüça Toscana: É o produto cru e curado obtido exclusivamente de carnes suína, adicionada de gordura suína e ingredientes. e) Paio: É o produto obtido de carnes suína e bovina (máximo de 20%) embutida em tripas natural ou artificial comestível, curado e adicionado de ingredientes, submetida a ação do calor com defumação.	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148
	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148
Nas lingüças denominadas Tipo Calabresa, Tipo Portuguesa e Paio, que são submetidas ao processo de cozimento, será permitida a utilização de até 20% de CMS - Carne Mecanicamente Separada, desde que seja declarado no rótulo de forma clara ao consumidor a expressão "carne mecanicamente separada de ..." (espécie animal), além da obrigatoriedade de constar na relação de ingredientes a expressão "contém..." ou "com CMS (espécie animal)". Nota: a CMS utilizada poderá ser substituída por carne de diferentes espécies de animais de açougue, até o limite máximo de 20%. 2.3. Designação (Denominação de Venda): O produto será designado de Lingüça, seguido de denominação ou expressões que o caracterizem, de acordo com a sua apresentação para venda, tais como: a) Lingüça de Carne Bovina b) Lingüça de Carne Suína c) Lingüça de Lombo Suíno d) Lingüça de Lombo e Pernil Suíno e) Lingüça de Carne Suína Defumada f) Lingüça Calabresa g) Lingüça Portuguesa h) Lingüça Toscana i) Lingüça de Carne de Peru j) Lingüça de Carne de Frango k) Lingüça Mista l) Lingüça Tipo Calabresa m) Lingüça Tipo Portuguesa n) Lingüça Cozida de ... o) Paio	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148
2.1. Definição: Entende-se por Lingüça o produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposos, ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado. As carcaças utilizadas para a produção de lingüça devem ser adquiridas de empresas certificadas pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.P.O.A) ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.P.P.O.A). 2.2. Classificação: Variável de acordo com a tecnologia de fabricação. Trata-se de um: a) produto fresco b) produto seco, curado e/ou maturado c) produto cozido d) outros. De acordo com a composição da matéria-prima e das técnicas de fabricação: a	



p) Outros

3. REFERÊNCIAS

- Código de Defesa do Consumidor. Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Brasil.
- Code of Federal Regulations, Animal and Animal Products, USA, 1982.
- Codex Alimentarius - Volume 10 - Programa conjunto FAO/OMS sobre Normas Alimentares, Comissão del Codex Alimentarius, Roma, 1994.
- ICMSF- Microorganismos in foods. 2. Sampling for microbiological analysis: Principles and specific applications. University of Toronto. Press, 1974.
- Decreto nº 63.526 de 04 de Novembro de 1968, Ministério da Agricultura, Brasil.
- European Parliament and Council Directive nº 95/2/EC of 20 February 1995. Official Journal of the European Communities No L61/1, 18/03/95.
- Portaria INMETRO nº 88 de 24 de Maio de 1996, Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, Brasil.
- Padrões Microbiológicos. Portaria nº 451 de 19/09/97 - Publicada no DOU de 02/07/98, Ministério da Saúde - Brasil.
- Programa Nacional de Controle de Resíduos Biológicos. Portaria nº 110 de 26 de Agosto de 1996, Ministério da Agricultura, Brasil.
- Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA - Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952.
- Resolução 91/94 - Mercosul, Portaria 74 de 25/05/95, Ministério da Ind., Com. e Turismo, Brasil.
- Resolução GMC 36/93 - Mercosul, 1993.
- Portaria nº 368, de 04/09/97 - Regulamento Técnico sobre as Condições Higiénico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos - Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil.
- Portaria nº 371, de 04/09/97 - Regulamento técnico para Rotulagem de Alimentos - Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil.
- Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - Plano de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por atributos - 03.011 - NBR 5426 - Jan/1985
- Portaria nº 1004 de 11.12.98 - Regulamento Técnico Atribuição de Função de Aditivos, Aditivos e seus Limites Máximo de uso para a Categoria 8 - Carne e Produtos Cármes - Ministério da Saúde, Brasil
- Instrução Normativa n. 20 de 21.07.99, publicada no DOU de 09.09.99 - Métodos Analíticos Físico-químicos para Controle de Produtos Cármes e seus Ingredientes - Sal e Salmoura - SDA - Ministério da Agricultura e Abastecimento, Brasil.

4. COMPOSIÇÃO E REQUISITOS

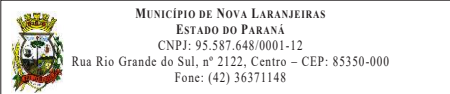
4.1. Composição

4.1.1. Ingredientes Obrigatórios: Carne das diferentes espécies de animais de aquegue e sal.

4.1.2. Ingredientes Opcionais

- a) Gordura
- b) Água
- c) Proteína vegetal e/ou animal
- d) Açúcares
- e) Plasma
- f) Aditivos intencionalis
- g) Aromas, especiarias e condimentos.

Nota: Permite-se a adição de proteínas não cármes, no teor máximo de 2,5%, como proteína agregada. Não sendo permitida a sua adição nas linguiças toscana, calabresa, portuguesa, blumenau e colonial.



4.2. Requisitos

4.2.1. Características Sensoriais: São definidas de acordo com o processo de obtenção.

4.2.1.1. Textura: Característica

4.2.1.2. Cor: Característica

4.2.1.3. Sabor: Característico

4.2.1.4. Olor: Característico

4.2.2. Características Físico-Químicas

	FRESCAIS	COZIDAS	DESSECADAS
Umidade (máx)	70%	60%	55%
Gordura (máx)	30%	35%	30%
Proteína (mín)	12%	14%	15%
Cálcio (base seca) (máx)	0,1%	0,3%	0,1%

4.2.3. Fatores essenciais de qualidade

4.2.3.1. É proibido o uso de CMS (carne mecanicamente separada) em Linguiças Frescas (cruas e dessecadas).

4.2.3.2. O uso de CMS em Linguiças Cozidas, fica limitado em 20%.

4.2.4. Acondicionamento:

- a) Envoltórios naturais
- b) Envoltórios artificiais
- c) Embalagens plásticas ou similares
- d) Caixas

4.2.4.1 Os envoltórios poderão estar protegidos por substâncias glaciaentes, que deverão estar aprovadas junto ao órgão competente.

5. ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA/ ELABORAÇÃO

De acordo com o regulamento específico vigente.

6. CONTAMINANTES

Os contaminantes orgânicos e inorgânicos não devem estar presentes em quantidades superiores ao limites estabelecido pelo Regulamento Vigente. Cada produto beneficiando, registrado e comercializado pela agroindústria, deverá ser enviado ao menos uma vez ao ano para análise físico, química e microbiológica, em laboratório credenciado pelo MAPA.

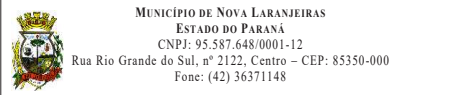
7. HIGIENE

7.1. Considerações Gerais

7.1.1. As práticas de higiene para a elaboração do produto recomenda-se estar de acordo com o estabelecido no: "Código Internacional Recomendado de Práticas de Higiene para os Produtos Cármes Elaborados" (Ref. CAC/RCP 13 - 1976 (rev. 1, 1985).

"Código Internacional Recomendado de Práticas de Higiene para a Carne Fresca" (CAC/RCP 11-1976 (rev. 1, 1993).

"Código Internacional Recomendado de Práticas - Principios Gerais de Higiene dos Alimentos" (Ref.: CAC/RCP 1 - 1969 (rev. 2 - 1985) - Ref. Codex Alimentarius, vol. 10, 1994.



7.1.2. Toda a carne usada na elaboração de Linguiças, deverá ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal" - Decreto nº 30691, de 29/03/1952.

7.1.3. As Linguiças deverão ser tratadas tecnicamente em conformidade com as seções 7.5 e 7.6.1. à 7.6.7. do "Código Internacional Recomendado de Práticas de Higiene para Alimentos pouco ácidos e Alimentos acidificados envasados".

7.1.4. Após ter sido inspecionado a carne para Linguiças, não deverá ficar exposta à contaminação ou adicionada de qualquer substância nociva para o consumo humano.

7.1.5. As carnes para produção de Linguiças e as Linguiças já elaboradas, deverão ser manipuladas, armazenadas e transportadas em locais próprios de forma que as Linguiças estejam protegidas da contaminação e deteriorização.

7.1.6. As Linguiças curadas e dessecadas, defumadas ou não, poderão apresentar em sua superfície externa "mofo", que deverão ser de gênero não nocivos a saúde humana.

7.2. Critérios Macroscópicos/ Microscópicos: O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza.

7.3. Critérios Microbiológicos: O produto deve obedecer à legislação específica em vigor.

8. PESOS E MEDIDAS

Aplica-se o Regulamento vigente

9. ROTULAGEM

Aplica-se o Regulamento vigente (Portaria nº 371, de 04/09/97 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos - Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil).

9.1. Será designada de Linguiça, seguida da expressão que lhe for atribuída, de acordo com a matéria-prima utilizada, processo tecnológico ou regime de origem.

10. MÉTODOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICOS

- Instrução Normativa n. 20 de 21.07.99, publicada no DOU de 09.09.99 - Métodos Analíticos Físico-Químicos para Controle de Produtos Cármes e seus Ingredientes - Sal e Salmoura - SDA - Ministério da Agricultura e Abastecimento, Brasil.

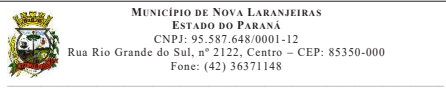
11. AMOSTRAGEM

Seguem-se os procedimentos recomendados pela norma vigente (ABNT).

CAPÍTULO II
REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE
DE GORDURAS DE SUÍNOS

Art. 1º - Entende-se por banha, genericamente, o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suínos ou de matérias-primas outras como definido neste Regulamento. É proibido no fabrico da banha o emprego de ossos da cabeça, órgãos das cavidades torácicas e abdominal, de gorduras rançosas ou com outros defeitos, de restos de produtos tratados por via úmida, de amígdalas, de pilébras, de gorduras de raspagem, de retenção nas "piletas" ou semelhantes, sendo proibido também, o aproveitamento de carcaças e partes de carcaças condenadas pela Inspeção Federal.

Os tecidos adiposos devem estar razoavelmente isentos de tecidos musculares e de sangue.



Parágrafo único - Permite-se para o produto referido neste artigo a cristalização da gordura em bateladores abertos de dupla parede com circulação de água fria ou outro processo adequado. As carcaças utilizadas para o beneficiamento de gorduras de suínos devem ser adquiridas de empresas certificadas pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.P.P.O.A) ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.P.P.O.A).

A banha se classifica em:

- a) banha;
- b) banha refinada;
- c) banha comum;
- d) banha comum refinada.

Art. 2º - Entende-se por "banha" o produto obtido pela fusão exclusiva de tecidos adiposos frescos de suínos inclusive quando procedentes de animais destinados a aproveitamento condicional pela Inspeção Federal, em autoclaves sob pressão, em tachos abertos de dupla parede em digestores a seco, ou por outro processo aprovado pelo D.I.P.O.A., e tão-somente submetido à sedimentação, filtração e eliminação da umidade.

A "Banha" deve satisfazer às seguintes especificações:

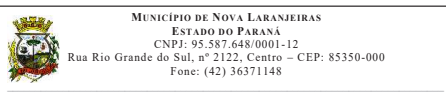
- a) cor branca ou branco-creme;
- b) inodora ou com odor a toresmo;
- c) textura homogênea ou ligeiramente granulada;
- d) umidade e resíduos - 1% (um por cento) no máximo;
- e) acidez no estabelecimento produtor 1 ml (um mililitro) em soluto alcalino normal por cento, no máximo;
- f) ausência de ranço (Kreiss).

Art. 3º - Entende-se por "banha refinada" o produto obtido exclusivamente pela fusão dos tecidos adiposos frescos de suínos, inclusive quando procedentes de animal destinado a aproveitamento condicional pela Inspeção, em autoclaves sob pressão, em tachos abertos de dupla parede, em digestores a seco, ou por outro processo aprovado pelo D.I.P.O.A., submetido a beneficiamento subsequente: classificação, desodorização parcial, filtração e eliminação da umidade, além da cristalização em bateladores abertos de dupla parede com circulação de água fria, sob ação de rolo frígido, pelo processo "votator" ou por outro aprovado pelo D.I.P.O.A.

A banha refinada deve satisfazer às seguintes especificações:

- a) cor branca;
- b) odor leve a toresmo;
- c) textura homogênea ou ligeiramente granulada;
- d) umidade e resíduos 0,5% (meio por cento) no máximo;
- e) acidez no estabelecimento produtor 2ml (dois mililitros) em soluto alcalino normal por cento, no máximo;
- f) ausência de ranço (Kreiss).

Art. 4º - Entende-se por "banha comum" o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suínos, de mistura com ossos, ps, recortes de bochechas, aparas de carne e línguas, lábios, foinchos, rabos, traqueia, plancas, recortes de produtos curados de suínos, esófagos, torresmos, gordura e de decantação de tecidos adiposos de suínos, gordura de cozinhamento e inclusive essas mesmas matérias-primas quando procedentes de animais destinados a esse aproveitamento pela Inspeção.



Permite-se o beneficiamento da banha comum de acordo com as técnicas previstas neste Regulamento, quando o produto será designado "banha comum refinada".

A banha comum ou a banha comum refinada, devem obedecer às seguintes especificações:

- a) cor branca ou branco-mate;
- b) odor a toresmo;
- c) textura: pasta homogênea ou ligeiramente granulada;
- d) umidade e resíduos - 1% (um por cento) no máximo;
- e) acidez no estabelecimento produtor 3ml (três mililitros) em soluto alcalino normal por cento, no máximo;
- f) ausência de ranço (Kreiss).

Art. 5º - É permitido o beneficiamento da "banha" em estabelecimento sob a Inspeção Federal desde que procedente de outras fábricas registradas no D.I.P.O.A. .

§ 1º - Nestes casos a Inspeção Federal submeterá o produto a um exame preliminar e só autorizará o beneficiamento quando considerado em boas condições.

§ 2º - Sempre que o produto a beneficiar se encontre em más condições, a Inspeção Federal providenciará sua inutilização como produto comestível.

§ 3º - A juízo do D.I.P.O.A. , o produto poderá retornar ao estabelecimento de origem, para fins de rebeneficiamento.

§ 4º - No caso do parágrafo anterior, a Inspeção Federal submeterá o produto a novos exames, antes de autorizar o rebeneficiamento.

Art. 6º - É proibido o fabrico de banha em tacho simples, à fogo direto.

Art. 7º - A banha que não enquadrar nas especificações deste Regulamento será considerada imprópria para o consumo e tratada como nele se dispõe para os produtos gordurosos não comestíveis.

Art. 8º - Suprimido pelo Decreto 1.255/62.

Art. 9º - É permitida a adição de estearina de banha, obtida por prensagem, em quantidade estritamente necessária para homogeneização e dar ao produto consistência e empastamento que permitam a embalagem em papel apergaminhado e sua exposição à venda das condições ambientes.

Art. 10º Para classificação da "banha refinada", permite-se o emprego da terra creta (terra fuller), terra de diatomáceas, carvão ativado ou ainda de misturas dessas substâncias empregadas em condições tecnológicas de tempo, temperatura e quantidade estritamente necessárias.

Parágrafo único - Esses produtos devem ser completamente eliminados no decorrer do beneficiamento.

Art. 11º - É permitido o uso de substâncias químicas para neutralizar ou branquear a banha refinada e a banha comum, mediante prévia aprovação do D.I.P.O.A. .

Parágrafo único - Esses produtos devem ser completamente eliminados no decorrer do beneficiamento.

Art. 12º - A matéria-prima de banha ou o preparo da banha quando não trabalhada no mesmo dia do abate dos animais, deve ser mantida em câmaras frias até sua fusão.

Parágrafo único - Em todos os casos, a matéria-prima será previamente lavada.

Art. 13º - É permitido o emprego de antioxidante na banha desde que aprovado pelo D.I.P.O.A. . e mediante declaração nos respectivos rótulos.

Art. 14º - A banha que ainda se encontre no estabelecimento produtor e que por qualquer circunstância não mais se enquadre nas especificações fixadas neste Regulamento, a juízo da Inspeção Federal, pode ser rebeneficiada pelas técnicas aqui previstas.

Art. 15º - Entende-se por "unto fresco ou gordura de porco em rama" a gordura caviária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras, devidamente prensadas.

Art. 16º - O "unto" ou "gordura de porco em rama" deve satisfazer às seguintes especificações:

- 1 - ausência de ranço ao sair do estabelecimento do produtor;

2 - isento de manchas e coágulos sangüíneos e de tecido muscular;

3 - não apresentar defeitos de manipulação ou de higiene;

4 - boa apresentação comercial, em embalagem que proteja o produto do contato com substâncias estranhas e de contaminantes;

Art. 17º - Entende-se por "tucincho fresco" o panículo adiposo dos suínos ainda com a pele.

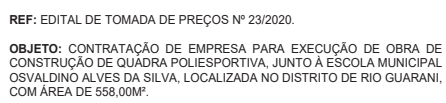
§ 1º - Quando submetido à frigorificação, será designado "tucincho frigorificado".

§ 2º - Quando tratado pelo sal (cloreto de sódio) apresentando incisos mais ou menos profundos na sua camada gordurosa, será designado "tucincho salgado".

§ 3º - Esses produtos devem satisfazer às seguintes especificações:

- 1 - ausência de ranço ao sair do estabelecimento produtor;
- 2 - isentos de manchas amareladas ou coágulos sangüíneos;
- 3 - apresentação comercial em embalagem que os proteja do contato com substâncias estranhas e de contaminantes;

§ 4º - É proibido o emprego de antioxidantes diretamente no produto ou no sal usado no seu preparo.



EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL OSVALDINO ALVES DA SILVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE RIO GUARANI, COM ÁREA DE 558,00M².

INTERESSADOS: CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME, ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP, ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - EPP e MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP.

RELATÓRIO:

A proponente MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP, apresentou recurso contra as proponentes ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - EPP e ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP.

Alegações apresentadas pela proponente **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP**, contra a proponente ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - EPP:

1. Que o acervo apresentado pela empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - EPP, a qual apresentou execução de concretagem com concreto Fck=25MPa ao invés de Fck=30MPa, conforme exigido no edital.

Alegações apresentadas pela proponente **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP**, contra a proponente ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP:

1. Que o acervo apresentado pela empresa ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP, no que se refere à execução em alvenaria em blocos vazados, questionado pela requerente que a mesma apresentou fechamento em cobogó, e, não como exigido no edital.

Considerando as alegações acima mencionadas, fora encaminhado o presente processo licitatório ao Setor de Engenharia, afirm de que o Engenheiro emite Parecer Técnico em relação aos fatos abordados.

Juntado o referido Parecer, voltou para conclusão.



É o relatório.

PARECER:

Em consonância com o Parecer advindo do Setor de Engenharia, conclui-se que: Referente ao questionamento da empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP, contra a proponente ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - EPP.

(Alegação do item 1)

Constatou que a empresa apresentou acervo com complexidade tecnológica inferior ao solicitado em edital.

Portanto, procedente o pedido.

E, quanto ao questionamento da empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP, contra a proponente ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP.

(Alegação do item 2)

Entende-se que o acervo apresenta complexidade tecnológica e operacional superior ao solicitado em edital, não havendo empecilho alguma para a execução da obra.

Portanto, improcedente o pedido.

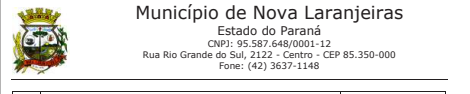
DECISÃO:

Pelo exposto, a comissão de licitação constituída pelo Decreto nº 162/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e com base no Parecer Técnico da Engenharia (anexo), decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Manter HABILITADAS as proponentes:

Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO
01	CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME	HABILITADA
02	ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP	HABILITADA
03	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	HABILITADA

Página 2 de 4



01	CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME	HABILITADA
02	ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP	HABILITADA
03	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	HABILITADA

E, INABILITAR a proponente:

Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO
01	ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - EPP	INABILITADA

Portanto, comunicamos aos interessados, e, em consonância com o Art. 109 da Lei 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de recursos/contrarrazões, contando-se a partir da intimação que se dará através de publicação no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná e comunicação via e-mail, conforme disposto na ata de abertura do certame, ocorrida na data de 30/11/2020 às 09h:00min.

Solicitamos aos interessados que apresentem seus recursos no menor tempo possível, pois em virtude da transição de governo temos urgência na conclusão do processo.

Caso desistam da apresentação dos recursos e tendo em vista o citado acima, bem como a agilidade na conclusão do certame, solicitamos aos mesmos a formalização de pedido de desistência o mais breve possível para abertura das propostas de preços.

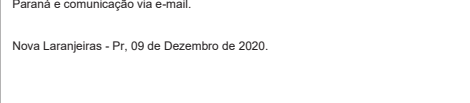
Não havendo apresentação de recursos no prazo estabelecido, serão convocados os interessados para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços com ou sem a presença de seus representantes, com data pré-agendada para o dia 18 de dezembro de 2020 - às 09:00 horas, o qual será publicado o aviso no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná e comunicação via e-mail.

Novas Laranjeiras - Pr, 09 de Dezembro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente

FÁTIMA TRENTO
Secretária

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 051/2020

Parecer Jurídico N.º 32/2020– Matilde da Luz Martins
Abreu OAB/PR nº 19.484

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS (CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIA E PLANEJAMENTO). EM FAVOR DE: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.723.315/0001-74

VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

Fundamento Legal: Artigo 24 Incisos II da Lei 8.666/93.

Pinhão – PR, 08 de dezembro de 2020.

Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO N.º 001/2020
EDITAL N.º 007/2020 – DESISTÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ODIL ANTONIO GOTARDO**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Emenda Constitucional 106/2020, e de acordo com a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Municipal nº 093/2020, Decreto Legislativo nº 06 de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia nº 1940, no dia 22 de abril de 2020, e do art. 3.º, § 2.º da Lei Municipal nº 1.975/2017, bem como as medidas de Emergência de Saúde Pública e combate a infecção humana COVID-19 (Coronavírus), **TORNA PÚBLICA** a relação de candidatos considerados desistentes no Chamamento n.º 001/2020, para contratação temporária de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem.

1. Fica divulgada a relação de candidatos considerados desistentes do Chamamento n.º 001/2020, conforme abaixo relacionados, pelo não atendimento ao Edital de convocação n.º 006/2020:

Cargo: Técnico de Enfermagem		
Classificação	Nome	Data Inscrição
4	JANETE APARECIDA RAMOS	27/10/2020 14:58:15

Pinhão, 09 de dezembro de 2020.

Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO N.º 001/2020
EDITAL N.º 006/2020 – CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ODIL ANTONIO GOTARDO**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Emenda Constitucional 106/2020, e de acordo com a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Municipal nº 093/2020, Decreto Legislativo nº 06 de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia nº 1940, no dia 22 de abril de 2020, e do art. 3.º, § 2.º da Lei Municipal nº 1.975/2017, bem como as medidas de Emergência de Saúde Pública e combate a infecção humana COVID-19 (Coronavírus), **TORNA PÚBLICA** a Convocação dos candidatos classificados no Chamamento n.º 001/2020, para contratação temporária de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem.

1. Ficam convocados os candidatos classificados no Chamamento n.º 001/2020, conforme abaixo relacionados, para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no período de 10/12/2020 a 16/12/2020, munidos dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital, a fim de assumirem suas funções:

Cargo: Enfermeiro		
Classificação	Nome	Data Inscrição
4	CASSIANE APARECIDA PAINTNER	26/10/2020 11:41:27
5	EDEZANE DE SOUZA MACEDO	26/10/2020 12:58:59

Pinhão, 09 de dezembro de 2020.

Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal



ANEXO I

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:

- 02 (duas) fotos 3X4, colorida e recente;
- Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – (CPF), com comprovante de regularidade emitido pela Receita Federal, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSU/ATCITA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.B99>;
- Cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral, disponível em <http://www.tre.br/ius.br/eleitor/certidoes/quitarco-eleitor>;
- Cópia do Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- Original e cópia da Carteira de Trabalho Profissional e/ou inscrição no PIS/ PASEP;
- Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
- Cópia da Certidão de nascimento de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- Cópia do Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone);
- Cópia do Certificado e/ou Diploma de Escolaridade exigidos para o cargo em que foi inscrito e classificado, conforme requisitos constantes no Edital de Chamamento n.º 001/2020;
- Cópia da Cédula de Identidade Profissional, quando for o caso;
- Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho a que for vinculado, quando for o caso;
- Laudo médico elaborado por profissional devidamente habilitado como Médico da Saúde e Segurança do Trabalhador que, após análise de exames porventura solicitados, ateste a aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, emitido pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Pinhão e da Comarca do Município de onde residir, se for o caso;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo Departamento de Tributação do Município de Pinhão, <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/Pagina/Portal-do-governano>, no link [certidão negativa de débitos](#);
- Declaração Negativa de Demissão por justa causa do Serviço Público, conforme Anexo II;
- Declaração Negativa de Acumulo de Cargos Públicos, conforme Anexo III;
- Comprovante de Titular de Conta Corrente contendo agência e Número de conta, sendo em um dos seguintes bancos: Brasil, Itaú, Bradesco e CRESERV.



ANEXO II - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSADO SERVIÇO PÚBLICO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil), portador(a) do RG nº _____, SSP/e CPF nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Chamamento n.º 001/2020, da Prefeitura Municipal de Pinhão-PR, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas legais.

Pinhão, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA: _____
RG: _____



ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS E DE ACUMULO DE BENEFÍCIO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Chamamento n.º 001/2020, da Prefeitura Municipal de Pinhão-PR, que não recebo benefício e/ou proventos de aposentadoria não exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada.

() No caso de percepção de benefício decorrente de outra aposentadoria ou de outro cargo ou emprego público, indicar qual, para fins de aferição da compatibilidade com o Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Pinhão, ____ de _____ de _____.

Declarante _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHÃO
COMDICAPI

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 036/92

CNPJ: 08.930.253/0001-76

Município de Pinhão – Estado do Paraná – CEP: 85.170 – 000

Avenida Trifon Hanyysz 220 – Fone: (42) 3677-1926

RESOLUÇÃO 16/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhão - COMDICAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.903/2015, considerando o Atestado Médico da Sra. Maria Jussimara Santos Adonski, com cinco (5) dias de afastamento por motivo de doença.

Resolve:

Art. 1º - PRORROGAR a convocação realizada através da Resolução nº 15/2020 do Sr. José Francisco Bernardino para assumir a função de Conselheiro Titular (suplente) até o dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 09 de dezembro de 2020.

Eliana Rocha Passos Tavares de Moraes
Presidente

MUNICÍPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Decreto nº 253/2020 de 24/11/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e das outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2019 de 26/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$3.753.770,17 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil setecentos e setenta reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.010.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
21 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.269.736,86
22 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.312,29
24 - 3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.096,88
26 - 3.3.90.30.00.00	504 MATERIAL DE CONSUMO	50,00
29 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.278,00
30 - 3.3.90.39.00.00	504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.800,00
839 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.387,91
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.003.04.123.0004.2.020.	Manutenção das Atividades do Dep de Tributação	
837 - 3.3.90.31.00.00	504 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.501,36
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.04.122.0015.2.021.	Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
66 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.001.12.122.0015.2.023.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
78 - 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.933,19
05.001.12.361.0012.2.027.	Manutenção do Ensino Fundamental	

MUNICÍPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

Exercício: 2020

99 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.562,94
98 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.612,01
104 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.504,33
100 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.393,60
112 - 3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.299,23
05.001.12.361.0015.2.029.	Apoio às Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	
836 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.001.12.365.0015.2.035.	Manutenção da Educação Infantil	
133 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.701,26
129 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.926,34
134 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.978,39
141 - 3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.795,26
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.2.053.	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
203 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.661,38
206 - 3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130,85
07.001.10.301.0017.2.056.	Assistência à Atenção Básica	
226 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	218.993,00
227 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.491,14
07.001.10.302.0017.2.059.	Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde CONTRIBUIÇÕES	66.010,79
238 - 3.3.70.41.00.00	Fortalecimento da Estratégia Saúde da Família - ESF	
07.001.10.302.0017.2.063.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.014,04
253 - 3.1.90.11.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.887,02
258 - 3.1.91.13.00.00	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	
07.001.10.304.0017.2.065.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.767,76
268 - 3.1.90.11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.122.0017.2.068.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.394,71
289 - 3.1.90.11.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.306,28
291 - 3.1.90.13.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
838 - 3.3.90.36.00.00	Manutenção e Conservação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0017.2.069.	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
305 - 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
307 - 3.3.90.39.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
08.001.00.000.0000.0.000.		

MUNICÍPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

Exercício: 2020

08.001.20.606.0019.2.073.	Programa Porteira a Dentro	
330 - 3.3.90.39.00.00	504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.387,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIACÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
09.001.26.451.0020.1.081.	Construção, Reforma e Melhorias de Pontes, Boeiros e Galerias Pluviais	
360 - 3.3.90.30.00.00	504 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
09.002.26.451.0020.1.082.	Pavimentação e Recuperação das Vias Rurais	
371 - 3.3.90.39.00.00	504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.04.122.0010.2.084.	Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social	
380 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.161,22
10.001.08.244.0010.2.090.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
391 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.867,73
392 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.875,90
399 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.056,00
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0011.2.099.	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
444 - 3.3.90.39.00.00	504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.085,00
10.002.08.244.0013.6.101.	Acolhimento Institucional - Casa Lar	
454 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
11.001.04.452.0009.1.115.	Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	
524 - 3.3.90.39.00.00	504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
11.001.04.452.0009.2.116.	Iluminação Pública	
840 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.660,00
11.001.04.542.0009.2.118.	Manutenção, Conservação e Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos	
533 - 3.3.90.30.00.00	504 MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
535 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.930,93
11.001.15.452.0009.1.119.	Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas	
842 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.037,60
544 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.147,15
841 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.497,03
804 - 4.4.90.51.00.00	874 TRANSF. CONV. PAV. ACESSO PARQUE CEL. LUIZ CONT. REP.N. 873155/2018 F-874	368.761,90
11.001.18.542.0009.2.125.	Manutenção do Aterro sanitário e Reciclagem de Resíduos, Central de Triagem, Compostagem e Transbordo	
567 - 3.3.90.39.00.00	504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.204,00

MUNICÍPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

Exercício: 2020

568 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.782,26
80.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.28.843.0005.0.135.	Contribuição Compulsória do PASEP	
614 - 3.3.90.47.00.00	1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24.335,43
80.001.28.846.0005.2.138.	Devolução de Convênio	
835 - 3.3.90.93.00.00	982 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54,20
Total Suplementação:		3.753.770,17

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	1000 DIÁRIAS - CIVIL	8.650,00
4 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	112,40
5 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.141,08
6 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,55
8 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147,15
02.003.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.03.062.0002.2.005.	Assessoria Jurídica	
9 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.651,17
10 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.287,19
02.004.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
02.004.24.131.0002.2.006.	Assessoria de Comunicação e Publicidade	
11 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.960,00
02.005.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA	
02.005.04.124.0002.2.007.	Controladoria Interna	
13 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.1.008.	Ampliação e Reforma dos Predios Municipais	
15 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	207,08
16 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	955,02
03.001.04.122.0003.2.009.	Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Municipal de Administração	
18 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.096,44
19 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.501,24
03.001.04.122.0003.3.010.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	

MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná				** Eletoch ** 09/12/2020 Pág. 1/1
Exercício: 2020				
176 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.306,58	
06.001.27.122.0008.1.047.		Construção, Manutenção, Reformas e ampliações nos Espaços Esportivos		
179 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.905,34	
181 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.960,50	
06.001.27.122.0008.2.048.		Observação, Manutenção e Aquisição de Veículos		
185 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	345,68	
187 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.154,12	
06.001.27.812.0008.2.049.		Realização e Participação em Eventos Esportivos e Comemorativos		
190 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.936,40	
192 - 3.390.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.861,70	
194 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0017.1.052.		Ampliação, Reforma, Construção de Unidades Básica de Saúde		
198 - 3.390.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
07.001.10.301.0017.2.053.		Manutenção da Assistência Farmacêutica		
210 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	534,56	
07.001.10.301.0017.2.054.		Programa Mais Médicos		
211 - 3.390.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.522,68	
212 - 3.390.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17.041,60	
07.001.10.301.0017.2.056.		Assistência a Atenção Básica		
225 - 3.390.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.676,51	
07.001.10.302.0017.2.058.		Manutenção da Clínica da Mulher e da Criança		
234 - 3.390.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.915,79	
235 - 3.390.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	17.716,12	
237 - 3.390.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
07.001.10.302.0017.2.060.		Fortalecimento do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS		
241 - 3.390.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	19.020,92	
242 - 3.390.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.491,14	
243 - 3.390.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.912,20	
07.001.10.302.0017.2.061.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
244 - 3.390.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	13.871,80	
07.001.10.302.0017.2.062.		Fortalecimento da Saúde Bucal		
250 - 3.390.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	13.364,68	
252 - 3.390.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
07.001.10.302.0017.2.063.		Fortalecimento da Estratégia Saúde da Família - ESF		
260 - 3.390.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.638,00	
261 - 3.390.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
07.001.10.306.0017.2.066.		Manutenção do Programa de Alimentação e Complementação Nutricional - PNAF		

MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná				** Eletoch ** 09/12/2020 Pág. 1/1
Exercício: 2020				
277 - 3.190.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.193,30	
281 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.197,16	
07.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.122.0017.2.068.		Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
297 - 3.390.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.275,00	
299 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	80.170,74	
300 - 3.390.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.069,07	
302 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.608,08	
303 - 3.390.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.370,62	
07.002.10.302.0017.2.069.		Manutenção e Conservação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde		
306 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	31.696,54	
305 - 3.390.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
308 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.248,96	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
08.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
08.001.20.122.0019.2.070.		Manutenção e Conservação da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
310 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	77,07	
309 - 3.390.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
312 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.984,68	
311 - 3.390.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.387,00	
08.001.20.122.0019.2.071.		Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
314 - 3.390.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	625,00	
316 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.743,23	
318 - 3.390.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	904,10	
320 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.370,43	
08.001.20.606.0019.2.073.		Programa Porteira a Dentro		
331 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.906,00	
08.001.20.606.0019.2.074.		Aquisição de Máquinas; Equipamentos e Veículos		
333 - 4.490.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.202,56	
08.001.20.606.0019.2.075.		Fomento à Produção Agropecuária/Realização de Feiras e Eventos		
336 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.465,00	
338 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.050,00	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
09.001.26.122.0020.2.079.		Consortio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ		
346 - 3.371.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	133,32	

MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná				** Eletoch ** 09/12/2020 Pág. 1/1
Exercício: 2020				
345 - 3.371.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00	
09.001.26.122.0020.2.080.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Viação		
348 - 3.390.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	625,00	
351 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	986,80	
353 - 3.390.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00	
09.001.26.451.0020.1.081.		Construção, Reforma e Melhorias e Pontes, Beirões e Galerias Pluviais		
362 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	355,14	
364 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396,00	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
09.002.26.451.0020.1.082.		Pavimentação e Recuperação das Vias Rurais		
369 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.443,00	
803 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	646,55	
09.002.26.782.0020.2.083.		Manutenção e Conservação da Frota		
376 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.399,77	
374 - 3.390.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	28.782,26	
379 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.322,93	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.04.122.0010.2.084.		Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social		
380 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
381 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.062,50	
10.001.08.122.0010.2.086.		Conferências, Seminários e Encontros Temáticos		
383 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
385 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00	
10.001.08.243.0010.1.087.		Construção, Ampliação e Reformas das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
386 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.303,49	
387 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.561,22	
10.001.08.244.0010.2.088.		Apoio aos Conselhos Municipais e Capacitação Continuada		
388 - 3.390.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	550,00	
10.001.08.244.0010.2.090.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
395 - 3.390.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.400,00	
398 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	722,51	
399 - 3.390.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63,80	
400 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.413,52	
401 - 3.390.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.950,64	
10.001.08.244.0011.2.091.		Ações de Benefício Eventuais		
403 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	31.112,70	
404 - 3.390.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.710,00	

MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná				** Eletoch ** 09/12/2020 Pág. 1/1
Exercício: 2020				
405 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.980,00	
10.001.08.244.0011.2.092.		Ações de Combate a Emergências e Calamidade Pública		
406 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.643,00	
407 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.122.0012.2.093.		Manutenção do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS		
416 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
10.002.08.243.0011.2.094.		Programa Família Paranaense		
420 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.608,52	
10.002.08.243.0011.2.095.		Equipe Volante		
424 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.085,00	
10.002.08.243.0013.6.097.		SCFV - Crianças e Adolescentes		
430 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	494,39	
433 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.244,00	
10.002.08.244.0011.2.099.		Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
442 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	212,85	
445 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.220,00	
10.002.08.244.0013.6.101.		Acolhimento Institucional - Casa Lar		
455 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	21.280,86	
456 - 3.390.30.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
457 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.709,00	
10.002.08.244.0014.2.104.		Índice de Gestão Descentralizada - IGD		
468 - 3.390.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
10.003.08.122.0013.2.105.		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
478 - 3.390.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.625,00	
479 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4,66	
481 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.309,19	
10.003.08.244.0014.2.109.		FIA - Família Acolhedora		
495 - 3.390.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
10.004.08.241.0011.2.111.		Proteção, prevenção e defesa dos direitos da pessoa idosa		
501 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
502 - 3.390.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
503 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	
10.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA		
10.005.08.242.0010.2.112.		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência		

			MUNICÍPIO DE PINHÃO		** Eletoch **
			Estado do Paraná		09/12/2020
					Pág. 1/1
Exercício: 2020					
507 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220,00	
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO			
11.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA			
11.001.04.122.0009.2.114.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Urbanismo e Ha			
515 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		43,24	
517 - 3.390.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500,00	
519 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		727,36	
521 - 3.390.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA		2.953,34	
11.001.04.452.0009.1.115.		Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo			
525 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		738,11	
11.001.04.542.0009.2.118.		Manutenção, Conservação e Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos			
536 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		1.959,92	
538 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		308,62	
11.001.15.452.0009.1.119.		Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas			
540 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		1.278,71	
542 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		18.270,63	
11.001.18.541.0009.2.121.		Programa ICMS Ecológico			
551 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		31.686,72	
552 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		15.000,00	
11.001.18.542.0009.2.125.		Manutenção do Aterro sanitário e Reciclagem de Resíduos, Central de Triagem, Compostagem e Transbordo			
566 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		1.050,78	
569 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		8.205,97	
11.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.003.18.541.0009.2.126.		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente			
573 - 3.390.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00	
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
11.004.16.482.0009.2.127.		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação			
576 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		4.407,53	
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
12.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA			
12.001.22.122.0007.2.129.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo			
583 - 3.390.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	
584 - 3.390.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		181,42	
585 - 3.390.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESCRITIVAS E OUTRAS		5.000,00	
589 - 3.390.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA		10.000,00	

 MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR. CNPJ: 78.279.981/0001-45 CONTRATO Nº 48/2020 4º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO De 03 de Dezembro de 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO Contratada: Tyla Valentina de Oliveira Lesniewski CPF: 058.757.389-95 Objeto do Contrato: “CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICO GERAL, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À “PANDEMIA” DO COVID-19”. VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogado o prazo de execução e vigência por mais um mês, com novo termino para a data de 03 de Janeiro de 2021. VALOR ADITADO: Os valores pagos ao termo aditivo corresponderão á R\$ 3.000,00 (três mil reais), fracionados em quinze plantões em regime de 12 x 36 horas. As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor. Foto: CANTAGALO – PARANÁ JAIR ROCHA DA SILVA Prefeito Municipal
 MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR. CNPJ: 78.279.981/0001-45 CONTRATO Nº 50/2020 4º TERMO ADITIVO PRAZO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO De 03 de Dezembro de 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO Contratada: L. F.O Lesniewski-Serviços Medicos Eirelli -ME CNPJ: 10.681.936/0001-89 Objeto do Contrato: “CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICO GERAL, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À “PANDEMIA” DO COVID-19”. VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogado o prazo de execução e vigência por mais um mês, com novo termino para a data de 03 de Janeiro de 2021. As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor. Foto: CANTAGALO – PARANÁ JAIR ROCHA DA SILVA Prefeito Municipal
 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 ERRATA A presente errata retifica a data constante na Lei nº 1113/2020. Onde se Lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 31 de novembro de 2020. Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de dezembro de 2020. Cantagalo-PR, 01 de dezembro de 2020.  Jair Rocha da Silva Prefeito Municipal
 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 ERRATA A presente errata retifica a data constante na Lei nº 1114/2020. Onde se Lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 31 de novembro de 2020. Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de dezembro de 2020. Cantagalo-PR, 01 de dezembro de 2020.  Jair Rocha da Silva Prefeito Municipal
 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 ERRATA A presente errata retifica a data constante na Lei nº 1115/2020. Onde se Lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 31 de novembro de 2020. Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de dezembro de 2020. Cantagalo-PR, 01 de dezembro de 2020.  Jair Rocha da Silva Prefeito Municipal

 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 ERRATA A presente errata retifica a data constante na Lei nº 1116/2020. Onde se Lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 31 de novembro de 2020. Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de dezembro de 2020. Cantagalo-PR, 01 de dezembro de 2020.  Jair Rocha da Silva Prefeito Municipal
 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 ERRATA A presente errata retifica a data constante na Lei nº 1117/2020. Onde se Lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 31 de novembro de 2020. Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de dezembro de 2020. Cantagalo-PR, 01 de dezembro de 2020.  Jair Rocha da Silva Prefeito Municipal
 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 62/2020 - PMC HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2020 - PMC cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO DE CARNES E HORTIFRUTIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas: - 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 12.050.384/0001-36, LOTE 01 - Itens 02, 05 08, 09, 12, 14, 20, 25, 26, 30, 31, 32, 34, 35, 36 e 38; LOTE 02 – 02, 03, 06 e 07 no valor total de R\$ 152.534,00; - ELIZEU ANTONIO PEREIRA ME inscrita no CNPJ nº 12.466.907/0001-20, Lote 01 - Itens 03, 10, 13, 17, 28 e 29, LOTE 02 – Itens 01 e 04, no valor total de R\$ 63.638,00; - LTS DA SILVA E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 85.081.115/0001-00, LOTE e 01, 04, 11, 15, 16, 27, 33 e 37, LOTE 02 item 05, no valor total de R\$ 73.260,00;
 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 - ILZA APARECIDA RIBEIRO E FILHO LTDA ME inscrita no CNPJ nº 12.449.999/0001-30, LOTE 01 - Itens 06, 07, 18, 19, 21, 22, 23 e 24, no valor total de R\$ 51.158,00. Cantagalo, 07 de dezembro de 2020. JAIR ROCHA DA SILVA Prefeito Municipal
 MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ LEI Nº 1.117/2020 SUMULA: ATUALIZA E CONSOLIDA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO-PR (PME) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, diante da aprovação do Projeto de Lei nº 25/2020 pela Câmara Legislativa do Município de Cantagalo-PR, em 09 de novembro de 2020, sanciona a lei 1.117/2020: Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com duração de 10 (dez) anos. Parágrafo Único. As Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação é parte integrante desta lei. Art. 2º. A execução do plano municipal de educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil. Art. 3º. A avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta lei e as demais a cada 2 (dois) anos, sob a coordenação da Secretaria municipal de educação, com a participação dos entes públicos e da sociedade civil. Art. 4º. O Plano Plurianual e a lei de Diretrizes orçamentárias do município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação. Art. 5º. Os poderes executivo e legislativo, bem como o Sistema municipal de ensino, através da Secretaria municipal de educação incumbir-se-ão da divulgação do plano municipal de educação para que toda a comunidade municipal conheça e acompanhe a sua implementação. Art. 6º. Revoga-se a lei 1086/2019. Art. 7º. A lei visa suprir e legalizar o PME no ano de 2020 com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I, do Art. 11, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no Art. 2º, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

 MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ Art. 8º. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação de Cantagalo/PR - PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas. Art. 9º. A execução do Plano Municipal de Educação de Cantagalo/PR - PME se pauta pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil. Art. 10. São diretrizes do Plano Municipal de Educação de Cantagalo/PR - 2015-2025: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV - melhoria da qualidade da educação; V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX - valorização dos profissionais da educação; X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental. Art. 11. As instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da Rede Municipal de Ensino, em articulação com a Rede Estadual e Privada, que compõem o Sistema Municipal e Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação. Art. 12. A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas Metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: I - Secretaria Municipal da Educação e Cultura; II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores; III - Conselho Municipal de Educação de Cantagalo/Pr; IV - Fórum Municipal de Educação.
 MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ §1º - Compete ainda, às instâncias referidas no caput: I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações; II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação se for o caso. IV - acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação de Cantagalo/PR - PME e o cumprimento de suas Metas e Estratégias. §2º - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste Plano Municipal de Educação de Cantagalo/PR - PME, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desenvolverá estudos para aferir a evolução no cumprimento das Metas e Estratégias estabelecidas no Anexo desta Lei. Art. 13. O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelas instâncias instituídas nesta Lei. Art. 14. Caberá ao Gestor Municipal a adoção das medidas necessárias ao alcance das Metas Estratégias previstas neste Plano Municipal de Educação de Cantagalo- PR - PME, podendo adotar medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ainda, acolher medidas complementares por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca. Art. 15 Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vista, à correção de deficiências e distorções. Art. 16. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município, serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as Diretrizes, Metas e Estratégias deste Plano Municipal de Educação a fim de viabilizar sua plena execução. Art. 17. Até o final do primeiro semestre do 9º (nono) ano de vigência deste Plano Municipal de Educação o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio. Art. 18. O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano Municipal de Educação e da progressiva realização de suas Metas e Estratégias para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação. Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de Dezembro de 2020.  Jair Rocha da Silva Prefeito Municipal
 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 LEI Nº 1113/2020 SÚMULA: Denomina “Rua Maria Lúcia de Assis” a Rua Projetada D, na Vila Chimim, em Cantagalo-PR. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, diante da aprovação do Projeto de Lei nº 11/2020 pela Câmara Legislativa do Município de Cantagalo-PR, em 21 de setembro de 2020, sanciona a lei 1113/2020: Art. 1º - Fica denominada “Rua Maria Lúcia de Assis”, a Rua Projetada D, na vila Chimim, no município de Cantagalo-PR. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de dezembro de 2020.  Jair Rocha da Silva Prefeito Municipal

 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 LEI Nº 1114/2020 SÚMULA: Denomina “Rua Neri Camargo Roseira” a rua que consta no novo mapa da vila Chimim como rua projetada G. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, diante da aprovação do Projeto de Lei 12/2020 pela Câmara Legislativa do Município de Cantagalo-PR, em 21 de setembro de 2020, sanciona a lei 1114/2020: Art. 1º - Denomina “Rua Neri Camargo Roseira” a rua que consta no novo mapa da vila Chimim como Rua projetada G, no município de Cantagalo-PR. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de Dezembro de 2020.  Jair Rocha da Silva Prefeito Municipal
 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 LEI Nº 1.115/2020 SÚMULA: Denomina “Rua Dr. Paulo Roberto Schmitt” a Rua Sem denominação, no Loteamento de Paula, em Cantagalo-PR. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, diante da aprovação do Projeto de Lei nº 15/2020 pela Câmara Legislativa do Município de Cantagalo-PR, em 23 de novembro de 2020, sanciona a lei 1.115/2020: Art. 1º - Fica denominada “Rua Dr Paulo Roberto Schmitt”, a Rua Sem denominação, no Loteamento de Paula, no município de Cantagalo-PR, paralela à Rua Esleine Barbosa Silveira, na Vila Caçula. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de Dezembro de 2020.  Jair Rocha da Silva Prefeito Municipal
 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 LEI Nº 1.116/2020 SÚMULA: Denomina de “Área de Lazer Padre Pedro Lamanna” o espaço de lazer, na Vila Chimim, em Cantagalo-PR. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, diante da aprovação do Projeto de Lei nº 16/2020 pela Câmara Legislativa do Município de Cantagalo-PR, em 23 de novembro de 2020, sanciona a lei 1.116/2020: Art. 1º - Fica denominada de “Área de Lazer Padre Pedro Lamanna” o espaço de lazer, na Vila Chimim, no município de Cantagalo-PR. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de Dezembro de 2020.  Jair Rocha da Silva Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP: 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LANEJERAS DO SUL – PARANÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Convocamos os Senhores prefeitos dos Municípios de: Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond, consorciados da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP a se reunirem em assembleia geral ordinária que será realizada no dia 15 de Dezembro de 2020, às 09:00 horas, na sede do consórcio, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta. • ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - Qualicis; • Demais deliberações; Laranjeiras do Sul, 08 de dezembro de 2020. James Guido Xavier Secretario Executivo
FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986 Valdecir Ferreira dos Santos, torna público requerer do IAP, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada, com validade de até (09/12/2020), para atividade de Coleta e Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis em Vera Cruz do Oeste - PR.

Governo quer diminuir em 50% o valor cobrado para registro de veículos financiados

CASO O PROJETO SEJA APROVADO O GRAVAME PASSARIA DOS ATUAIS R\$ 350 PARA R\$ 173,37 A PARTIR DE 2021

O Governo do Estado pretende reduzir em mais de 50% o valor cobrado pelo Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos a partir de 2021. A intenção é que o valor cobrado para registros de contratos relativos a serviços de financiamentos de veículos com cláusula de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor passe dos atuais R\$ 350 para R\$ 173,37.

Conhecida também por taxa de gravame, o registro funciona como um cadastro de automóveis financiados dentro do Departamento Estadual de Trânsito (Detran). Ou seja, se um veículo foi adquirido por meio de qualquer modalidade de financiamento, é necessário pagar o encargo.

O Projeto de Lei que trata do assunto, de número 666/2020 e autoria do Poder Executivo, está em tramitação na Assembleia Legislativa do Paraná e precisa ser votado até a próxima semana para começar a valer em 2021 – o Legislativo entra em recesso a partir do dia 18. A medida, entre outros impactos, busca diminuir os encargos para o contribuinte como mais uma ação para abrandar os efeitos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19.

Ajudará, ainda, a ampliar a arrecadação por parte do Estado.

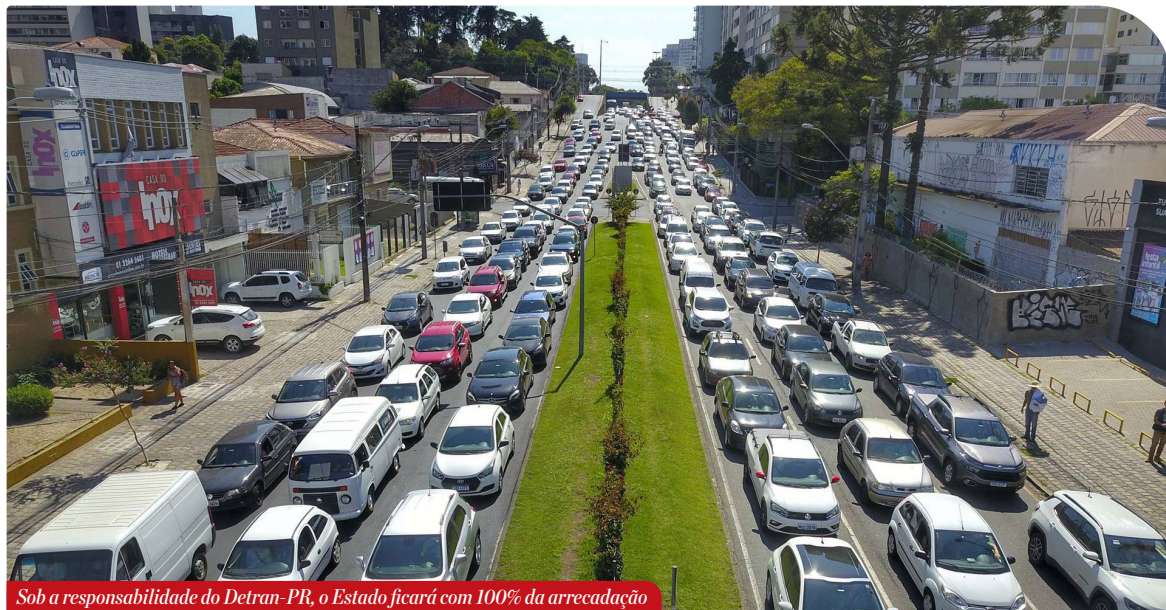
Novo sistema

Para isso, o Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR) passará a concentrar a execução do serviço graças a um novo sistema operacional desenvolvido pela Celepar (órgão responsável pela área tecnológica do governo) que garante o armazenamento e transferência das informações.

Sob a responsabilidade do Detran-PR, o Estado ficará com 100% da arrecadação, descontando apenas os custos operacionais. No modelo atual, o serviço é realizado por 14 empresas credenciadas que repassam apenas 25% para a administração pública. Ou seja, R\$ 87,50 dos R\$ 350.

“A prestação do serviço pelo Detran constitui importante conquista para o Estado do Paraná, que passará a ter condições de operacionalizar, sem intermediários, o serviço de registro eletrônico de contratos de financiamentos. Isso garante ao cidadão segurança e transparência na transmissão de dados referentes aos contratos realizados”, afirmou o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

Ratinho Junior destacou ainda que a medida ajuda a aliviar os custos para as famílias paranaen-



Sob a responsabilidade do Detran-PR, o Estado ficará com 100% da arrecadação

ses, muitas delas impactadas por medidas sanitárias que visaram diminuir a circulação do novo coronavírus no Paraná. “É a maneira que encontramos para aliviar um pouco o peso sobre os ombros das famílias e ainda aumentar a arrecadação do Estado. É uma medida eficiente, moderna e inovadora, o foco da nossa administração. Há aspectos positivos em todos os lados”, ressaltou.

Estudos

Para se chegar no valor de R\$ 173,37 foi encomendado um estudo técnico de taxas que justifica a

cobrança deste encargo. O trabalho foi elaborado por uma consultoria independente, especializada no assunto.

O serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento realizado atualmente por empresas privadas repassava cerca de 25% do valor arrecadado pelo tributo ao Detran. A partir desta lei, descontados os custos operacionais, toda a arrecadação será destinada à Administração Pública, principalmente ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

“Desde o início da gestão do governador Carlos Massa Rati-

nho Junior o desejo sempre foi de baixar o valor deste serviço, que era cobrado sem justificativa. Muitos esforços foram realizados para que o Estado assumisse um serviço terceirizado, cobrando menos da metade do valor atual”, explicou o diretor-geral do Detran, Wagner Mesquita.

Os contratos de credenciamento com as empresas que atualmente prestam os serviços têm prazo de 30 meses. Os acordos, porém, vencem em fevereiro de 2021 e o Governo do Estado já manifestou o interesse em não renová-los.

Nota Paraná libera R\$ 21 milhões em créditos e sorteia R\$ 5 milhões

O Programa Nota Paraná libera nesta quinta-feira (10) os créditos gerados pelas compras no mês de setembro. São cerca de R\$ 20,9 milhões em créditos – R\$ 18,9 milhões para consumidores com CPF identificado e R\$ 1,9 milhão para organizações sociais cadastradas. Na mesma data haverá o sorteio de prêmios que somam R\$ 2,8 milhões.

Nas compras realizadas em setembro, mais de 6 milhões de consumidores pediram notas fiscais nos estabelecimentos, gerando 65 milhões de notas emitidas em todo o Estado.

Sorteio

O Nota Paraná também fará nesta quinta-feira (10) mais um milionário no Estado, com o sorteio de prêmios referentes às notas emitidas em agosto. Mensalmente, o programa sorteia R\$ 2,8 milhões em prêmios aos cidadãos cadastrados. Para as entidades assistenciais são 20.010 mil prêmios, totalizando R\$ 2,2 milhões. Desde março deste ano o primeiro prêmio é de R\$ 1 milhão. Para participar, basta se cadastrar no site e aderir ao regulamento. Ao solicitar o CPF na nota o consumidor ganhará um bilhete eletrônico pela primeira compra do mês.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTuo DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PINHÃO – CRESERV – PINHÃO, inscrita no CNPJ sob nº 04.831.810/0001-40 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de dezembro de 2020, no Plenário Mário Eraldo Morski, da Câmara Municipal de Pinhão, localizada na Avenida Hipólito Aires de Arruda, nº 28, Bairro Lindouro, no Município de Pinhão/PR, CEP: 85.170-000. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será às 16h00 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 17h00 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 18h00 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1º. Deliberação sobre a desfiliação da Cooperativa Singular a Cooperativa Central de Crédito com Interação Solidária – CENTRAL CRESOL BASER.

Para efeito de quórum legal, a COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTuo DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PINHÃO – CRESERV – PINHÃO, nesta data, possui em seu quadro social 1401 (mil quatrocentos e um) associados em condições de votar.

Pinhão/PR, 10 de Dezembro de 2020.

JOSE FAUSTINO
PRESIDENTE
CRESERV – PINHÃO

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

LEODIR SEGHETTO portador CPF 858.461.639-04, torna publico que na data de 11/12/2020 requereu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Licença de instalação (Ampliação) para suinocultura terminação, localizado na Linha Nova, Município Três Barras do Paraná – Pr.

SUMULA DE RECEBIMENTO LICENÇA PREVIA (AMPLIAÇÃO)

LEODIR SEGHETTO portador CPF 858.461.639-04, torna publico que na data de 05/12/2020 recebeu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Licença Previa (Ampliação) para suinocultura terminação, localizado na Linha Nova, Município Três Barras do Paraná – Pr.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE PREVIA (ampliação)

CLEBESON BORDIM portador CPF 000.278.879-95, torna publico que na data de 05/12/2020 recebeu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Licença Previa (Ampliação) para suinocultura terminação, localizado Lote Rural A-B-2, Imóvel Rio das Cobras, Linha São Paulo, Município Três Barras do Paraná – Pr.

SUMULA DE REQUERIMENTO LICENÇA DE INSTALAÇÃO (ampliação)

CLEBESON BORDIM portador CPF 000.278.879-95, torna publico que na data de 11/12/2020 requereu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Licença de instalação (Ampliação) para suinocultura terminação, localizado Lote Rural A-B-2, Imóvel Rio das Cobras, Linha São Paulo, Município Três Barras do Paraná – Pr.